



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 124/2023 - IPAAM

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

Cristiano dos Santos Bueno., toma público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 124/2023**, que autoriza a intervenção numa área de 0,8761 ha para a atividade de lavra a céu aberto de saibro sem beneficiamento, inserida na poligonal do processo ANM Nº 880.404/2022, localizada na Vicinal Alto Crato, SNº, Km 01 – Bairro Alto Crato, nas coordenadas: P1-63°03'00.08"W e 7°29'56.9"S; P2- 63°02'58.9"W e 7°29'56.9"S; P3- 63° 02'58.9"W e 7°30'01.8"S; P4- 63° 03'00,8"W e 7° 30'01.8"S, Município de Humaitá - AM, para Lavra a Céu aberto sem beneficiamento (saibro), com validade de 01 Anos.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 0FLSYQ5J1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ATA DE RECEBIMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023 – CPL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME LASER PARA RAO X E MAMÓGRAFO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS COM ATENDIMENTO DE EXAMES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA DA GLORIA DANTAS DE LIMA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

No dia 29/03/2023 às 09:00 horas, a Pregoeira **Marieta Sabina P. Nascimento** e sua equipe de apoio composta dos servidores Francisco Cristiano Oliveira da Silva e Carloneris Martins de Lima, iniciou a reunião para receber a nova documentação, a Pregoeira constatou que a licitante **AMPLOMED LTDA**, não compareceu à reunião para apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho de Farmácia, conforme reunião do dia 17 de março de 2023. Tendo em vista tal situação, a Pregoeira declarou o presente procedimento licitatório como o de **LICITAÇÃO INACABADA**. Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício, para as providências que julgar necessária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Carloneris Martins de Lima, digitei e vai assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Ipixuna, 29 de Março de 2023.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO

Pregoeira

FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA

Apoio

CARLONERIS MARTINS DE LIMA

Apoio

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: L1FSKWJDG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2023 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do

CONTRATO Nº 059/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). **ADISON DA SILVA CAVALCANTE**, no cargo de Engenheiro(a) Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR** e o Sr. (a) **CARLA DOS SANTOS SOUZA**, no cargo de Engenheiro(a) Civil, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Iranduba, **COMO FISCAL AUXILIAR**, ambos do **CONTRATO Nº 059/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ). INCLUINDO MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM", que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa **P R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos